CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso

Torna-se público que, por meu despacho de 5 de Setembro do corrente ano, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo celebrados com as auxiliares administrativas Carolina Barata Mendes Martins, Anabela Marques Albino, Emília Margarida Cardoso Roxo, Maria Clementina Salvado Amaral, Cecília Maria Antunes Catorze, Sofia Bonifácio Batista e Maria Lisete Miguel Rolão, pelo período de 12 meses, com início em 27 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*. 1000306924

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 16 de Outubro de 2006, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 12 meses, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado em 2 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Tânia Marisa de Jesus Nunes Coelho Silva, para o exercício das funções de técnico superior de 2.ª classe, licenciada em Planeamento Regional Urbano, ficando válido até 2 de Novembro de 2007.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, apêndice n.º 74, de 31 de Maio de 2005.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.* 1000306957

Aviso

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 16 de Outubro de 2006, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi prorrogado, por mais 12 meses, o prazo do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado em 2 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Cidália Maria Farinha e Silva Pereirinha, para o exercício das funções de técnico superior de 2.ª classe, licenciada em Engenharia Geográfica, ficando válido até 2 de Novembro de 2007.

A celebração do contrato foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, apêndice n.º 74, de 31 de Maio de 2005.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.* 1000306958

Aviso

Prorrogação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 9 de Outubro de 2006, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram prorrogados, por mais 12 meses, o prazo dos contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados em 18 de Abril de 2005, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Isabel Maria Medinas Vieira Maurício e Maria Emília Fernandes da Costa Francisco, para o exercício das funções de auxiliar de serviços gerais, ficando válidos até 18 de Outubro de 2007.

A celebração dos contratos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, apêndice n.º 67, de 12 de Maio de 2005.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez.* 1000306959

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de pessoal de 9 de Outubro de 2006, no uso de competências ao abrigo da alínea do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeada, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Sandra Clara Silva Coelho na categoria de técnica de 2.ª classe.

A nomeada será remunerada pelo escalão 1, índice 295, conforme Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. (O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Outubro de 2006. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança Salgado*. 3000217795

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de pessoal de 9 de Outubro de 2006, no uso de competências delegadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Pedro Filipe Soares Salgado Costa na categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciado em História.

O nomeado será remunerado pelo escalão 1, índice 400, conforme Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. (O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Outubro de 2006. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança Salgado.* 3000217797

Aviso

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador de pessoal de 10 Outubro de 2006, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada Ana Mafalda Forte Sotto Mayor Pizarro, técnica de turismo especialista, escalão 1, índice 460, para a categoria de técnica superior de turismo de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro

A reclassificada tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso. (O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Outubro de 2006. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança Salgado*. 3000217796

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Anúncio n.º 338/2006

Alteração ao loteamento municipal do Sargaçal Discussão pública

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do arti-

go 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série (parte especial) do *Diário da República*, respeitante à alteração ao loteamento municipal do Sargaçal.

Nestes termos, o referido processo encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal (Edificio Multifunções do Chinicato — EN 125, Chinicato), convidandose todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.* 1000306390

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Edital n.º 123/2006

Isabel Damasceno Campos, presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 26 de Junho do corrente ano, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 16 de Junho do corrente ano, o Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria.

Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria

Preâmbulo

Considerando o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, que aprovou o regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, com o qual se pretendeu actualizar a legislação, quer em matéria de distribuição de água aos utentes quer em matéria de drenagem de águas residuais, disciplinando e orientando as actividades de concepção, projecto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais;

Considerando as normas constantes do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, que aprovou o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

Considerando que, no seu artigo 2.º, o referido Decreto Regulamentar estabelece a obrigatoriedade de adaptação dos regulamentos municipais em conformidade com o normativo nele fixado;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete às câmaras municipais elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação das assembleias municipais, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), do mesmo diploma legal;

Considerando que são manifestamente insuficientes, na perspectiva dos interesses públicos a acautelar, as normas regulamentares actualmente em vigor no município de Leiria:

Em cumprimento do preceituado no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e no uso do poder regulamentar próprio conferido aos município, foi aprovado o presente Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria.

O projecto de regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias seguidos, contados da sua publicação no apêndice n.º 44 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2006, através dessa publicação, de aviso publicado em três jornais regionais editados na área do município de Leiria e de edital afixado nos lugares de estilo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer os sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais, na área de intervenção da entidade gestora, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas de colecta e drenagem dos efluentes e à manutenção e utilização das redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

ARTIGO 2.º

Entidade gestora

- 1 Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria são, na sua área de intervenção, a entidade gestora do sistema público de drenagem de águas residuais não concessionadas.
- 2 A entidade gestora poderá estabelecer protocolos com outras entidades ou associações de utentes, nos termos da lei.

ARTIGO 3.º

Âmbito

- 1 A entidade gestora assegura, na sua área de intervenção, a drenagem das águas residuais a todos quantos, sejam pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, se constituam utentes dos respectivos sistemas.
- 2 A drenagem das águas residuais industriais pode implicar a obrigação dos utentes industriais procederem ao pré-tratamento dos respectivos efluentes, para descarga nos colectores públicos.

ARTIGO 4.º

Legislação aplicável

- 1 Em tudo o omisso neste regulamento obedecer-se-á às disposições da legislação em vigor.
- 2 A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima, obedecendo o respectivo regime legal e de processamento ao disposto nas disposições legais em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e obrigações

ARTIGO 5.º

Direitos e deveres da entidade gestora

Constituem obrigações da entidade gestora:

- a) Assumir a responsabilidade da concepção, construção, exploração e conservação dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;
- b) Promover a elaboração dos subsequentes estudos e projectos dos correspondentes sistemas públicos de drenagem;
- c) Proceder à recolha e drenagem das águas residuais produzidas na sua área de intervenção;
- d) Cumprir o plano de investimentos e, em conformidade, respeitar no planeamento, concepção e execução dos empreendimentos:
 - 1) A legislação e regulamentação em vigor;
 - 2) As exigências de qualidade que permitam:
- i) A adopção de soluções de nível tecnológico compatível com o desenvolvimento sócio-económico do concelho de Leiria;
- ii) A optimização dos custos dos empreendimentos, designadamente em face do número de fases de realização e da área total a beneficiar:
 - iii) A durabilidade das obras;
- e) A satisfação das necessidades, decorrentes da evolução populacional do concelho de Leiria e do seu desenvolvimento sócio-económico;
- f) Suportar os encargos de funcionamento em boas condições dos sistemas de drenagem de águas residuais e manter a sua capacidade ajustada à evolução do número de utentes;
- g) Definir e executar programas de operação dos sistemas de drenagem de águas residuais, com indicação das tarefas, periodicidade e metodologias a aplicar;
- h) Elaborar, executar e actualizar programas de manutenção dos equipamentos e de conservação dos sistemas de drenagem de águas residuais, com indicação das tarefas, periodicidade e metodologias a aplicar:
- i) Efectuar todos os consequentes trabalhos de manutenção, reparação e conservação necessários ao adequado funcionamento das infra-estruturas e das demais instalações e dos equipamentos eléctricos, mecânicos e electromecânicos;